

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Institui a Política Nacional de Produção de Mamão de Qualidade e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Produção de Mamão de Qualidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do mamão no território nacional.

Art. 2º São objetivos da Política Nacional de Produção de Mamão de Qualidade:

I - fomentar a produção sustentável e de qualidade do mamão brasileiro;

II - promover a adoção de boas práticas agrícolas na produção;

III - estimular a pesquisa e inovação tecnológica no setor;

IV - fortalecer a competitividade do mamão brasileiro no mercado interno e externo;

V - incentivar a organização da cadeia produtiva;

VI - promover a capacitação técnica dos produtores.

Art. 3º São instrumentos da Política Nacional de Produção de Mamão de Qualidade:

I - crédito rural para produtores e suas cooperativas;



- II - assistência técnica e extensão rural;
- III - certificação de qualidade e origem;
- IV - pesquisa agropecuária;
- V – defesa agropecuária;
- VI – apoio à comercialização;
- VII - seguro rural;
- VIII – planos e programas governamentais.

Art. 4º O poder público federal deverá elaborar e implementar um plano com objetivos, metas e ações para a efetivação da política de que trata esta Lei, visando:

I – estimular a adoção de boas práticas agrícolas na produção de mamão;

II – capacitar produtores e trabalhadores rurais para o manejo sustentável e eficiente do cultivo de mamão;

III – incentivar o desenvolvimento e a utilização de cultivares adaptadas às condições climáticas e fitossanitárias nacionais;

IV – fomentar a pesquisa e a inovação voltadas para a melhoria da produtividade e da qualidade do mamão;

V – apoiar a organização e a integração dos produtores em associações e cooperativas para fortalecer a cadeia produtiva;

VI – assegurar a conformidade do mamão produzido no Brasil com os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelos mercados interno e externo;

VII – promover o mamão brasileiro no mercado interno e externo;

VIII – incentivar o uso de tecnologias e práticas que contribuam para a sustentabilidade da produção de mamão.



* C D 2 5 9 2 2 2 7 9 8 4 0 0 *

Parágrafo único. O poder público federal poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para a implementação da Política Nacional de Produção de Mamão de Qualidade.

Art. 5º Os recursos financeiros para a execução desta Política serão provenientes do Orçamento Geral da União, de convênios com estados e municípios, e de parcerias com organismos internacionais e instituições privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A produção de mamão, de significativa importância econômica e social, ocorre em praticamente todos os estados da federação, com polos concentrados nas regiões Sudeste e Nordeste, sendo que Bahia e, especialmente, Espírito Santo respondem por aproximadamente 70% da área plantada e da produção nacional.

A liderança capixaba na produção e exportação de mamão é notória. Em 2022, o Estado registrou uma produção de 426 mil toneladas. De acordo com a Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Espírito Santo representa mais de 38,5% da produção nacional, consolidando-se como referência tanto em quantidade quanto em qualidade da fruta.

Além do mamão, a fruticultura capixaba é diversificada, contando com 14 polos que englobam culturas como abacaxi, acerola, banana, cacau, caju, coco, goiaba, laranja, manga, maracujá, morango, tangerina e uva. Dentre esses, o mamão desonta gerando cerca de R\$ 1,2 bilhão anuais, valor que representa 43,6% da renda produzida pela fruticultura e quase 5%



* C D 2 5 9 2 2 2 7 9 8 4 0 0 *

do Valor Bruto da Produção Agropecuária do Estado, evidenciando sua relevância econômica.

Em 2023, as exportações de mamão do Estado do Espírito destinaram-se a 37 países, com destaque para Portugal, Reino Unido e Estados Unidos, gerando a expressiva receita de US\$ 21,1 milhões.

A diversidade na produção capixaba é evidenciada pela existência de dois principais grupos de mamoeiros: o grupo Solo, popularmente conhecido como “mamão Papaia ou Havaí”, cujos frutos variam entre 350 e 600 gramas; e o grupo Formosa, com frutos que podem atingir entre 800 e 1.200 gramas. A competitividade e qualidade do mamão do Espírito Santo têm sido reforçadas com a adoção do pacote de tecnologias fitossanitárias, denominado *System Approach*, que assegura a isenção de pragas quarentenárias para os mercados importadores. Instituições como o Incaper colaboram com treinamentos voltados à identificação de pragas e doenças, capacitando produtores e técnicos para a manutenção da sanidade e qualidade dos cultivos.

Por fim, é importante destacar que, embora o mamão já se destaque na pauta exportadora de frutas do Brasil e especialmente do Espírito Santo, nossa participação no mercado internacional ainda é pequena, pois a quantidade exportada representa menos de 1,6% na produção nacional de mamão, não refletindo, portanto, a magnitude da produção frutícola do País, muito menos o imenso potencial de desenvolvimento do setor. Tal fato evidencia uma grande oportunidade de desenvolvimento sustentável da cultura de mamão em âmbito nacional, gerando riqueza, empregos e divisas, e consolidando ainda mais sua importância em nossa economia agrícola.



* C D 2 2 5 9 2 2 2 7 9 8 4 0 0 *

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO



* C D 2 5 9 2 2 2 2 7 9 8 4 0 0 *

